

**Processo**  
**Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Ref.: Processo Licitatório nº 19/2015**

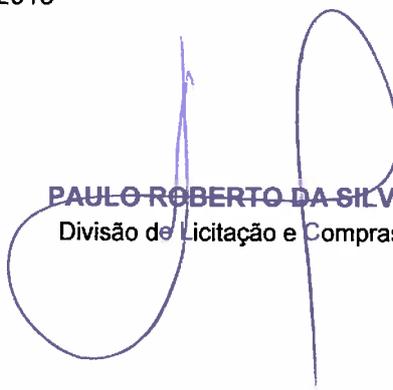
**Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 19/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 27 de janeiro de 2015

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

003

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



Ofício 10/2015

Arapoti - Pr, 22 de Janeiro de 2015.

Attº Divisão de Compras e Licitação.

Attº Sr. Paulo Roberto da Silva.

**Ref: Confecção de Carnê para cobrança de IPTU/2015**

Solicitamos a contratação (conf. a legislação prevê) de uma Empresa (Gráfica) para Confecção de aproximadamente 9.000 Carnês para cobrança do IPTU/2015 (Imposto Predial Territorial Urbano) do Município de Arapoti Paraná, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos Distritos relacionados no cadastro Imobiliário do Município de Arapoti Paraná.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA - A referida contratação é para IMPRESSÃO de aproximadamente 9.000 Carnês (a quantidade correta dos Carnês, só será apurada após a geração dos arquivos de IPTU/2015) onde será emitido pagamento com parcela única ou a prazo em (05) cinco parcelas, mais o recibo de entrega na capa, terá também a arte na capa e contracapa, observando que a arte da capa e contracapa o Município fornece, para a Empresa vencedora após a assinatura do contrato.

Os Carnês serão confeccionados em papel sulfite, sendo: capa e contracapa 120 grama, as laminas internas e o protocolo de entrega 75gramas.

Sem mais,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Maria Regina dos Santos  
Chefe da Divisão de Tributação  
Decreto: 3.093/13 de 02/01/13

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 06001

**Centro de Custo:** 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação:** 23

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20968 - CARNE DE IPTU	SERV	9.000,00	0,89	8.040,00
<b>Total Geral:</b>					8.040,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 27 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

006

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Cotação de**  
**Preço**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

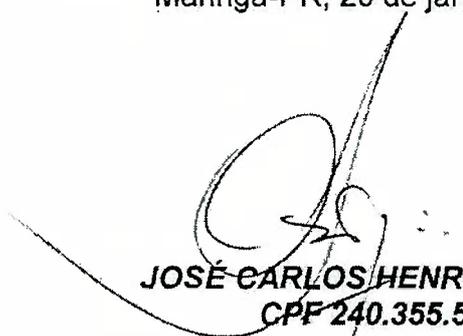
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Conforme contato, encaminhamos para análise proposta de preços conforme especificações a seguir:

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Emissão de aproximadamente 9.000 (nove mil) Carnês de IPTU contendo 09 folhas, sendo: 01 capa com arte gráfica, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 05 parcelas mensais de 01 contra capa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel 90g com arte gráfica (fotos coloridas) e as demais lâminas em papel branco 75g. Formato 03 por folha A4 (99 mm x 210 mm)	R\$ 0,90	8.100,00
<b>TOTAL →</b>		<b>8.100,00</b>

- ✓ O valor total proposto é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
- ✓ O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.
- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

Maringá-PR, 20 de janeiro de 2015.

  
**JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO**  
CPF 240.355.569-04

**[84.785.070/0001-92]**

**PRODASP INFORMATICA LTDA EPP**

**[AVENIDA BRASIL, 4858 ZONA 04  
\_EP 87014-070 MARINGÁ PARANÁ]**

**1. PROPOSTA COMERCIAL**

**. PROPOSTA COMERCIAL**

Formato 03 por folha A4 (99 mm x 210 mm)

Emissão de aproximadamente 9.000 (nove mil) CARNÊS DE IPTU contendo 09 folhas, sendo: 01 capa com arte gráfica, 01 recibo de entrega, 01 parcela única ou a prazo, 05 parcelas mensais e 01 contra capa com arte gráfica. As capas e contra-capas serão impressas em papel 120g com arte gráfica (fotos coloridas) e as demais lâminas em papel branco 75g.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços na confecção de aproximadamente 9.000 carnês de IPTU contendo folhas impressas conforme descrito acima	0,88	9.000	7.920,00
<b>TOTAIS</b>				<b>7.920,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias** para a entrega dos carnês, de acordo com a proposta solicitada, a contar do recebimento da ordem de serviço e dos arquivos processados pela Prefeitura Municipal de Arapotí.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias** a partir da entrega do serviço.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias** da data da proposta.

Os preços propostos podem sofrer variações conforme alterações que influam diretamente na composição dos custos para a confecção.

Araçatuba-SP, 19 de Janeiro de 2015

Proposta Nº 006/2015 – RA

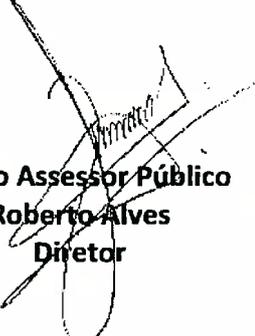
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR  
A/C Sra. Maria Regina dos Santos  
Chefe da Divisão de Tributação  
ARAPOTI-PR

**Referente:** Proposta para impressão e confecção de carnes de IPTU

Reportando-nos ao interesse pelo serviço de impressão de carnes de IPTU,  
vimos pela presente formalizar proposta comercial conforme segue.

Estamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Grupo Assessor Público**  
**Roberto Alves**  
**Diretor**



## PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O ANO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – Estado do Paraná.**

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9.000	UND	<b>CARNÊS DE IPTU:</b> a) 2 lâminas – capa e contracapa – com impressão offset 4X4 cores, em papel 120 g/m <sup>2</sup> ; b) 01 recibo de entrega 01 parcela única 05 parcelas mensais impressão a laser – com dados variáveis em papel branco 75g/m <sup>2</sup>	0,90	8.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.100,00</b>

**PRAZO PARA ENTREGA:** 20 dias a partir da assinatura do contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 10 dias após a entrega do material.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

LASER HOUSE/SP, 05 de Janeiro de 2015.

Alescio Zaneratti Filho

RG: 9.342.146-1

Rua San Gennaro, 29 – Moóca – São Paulo-SP – 03106-020

3040,00

0,90

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

012

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3668/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

suas atribuições legais e;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no uso de

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio – **Ilneu Aparecido da Silva**

Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

Equipe de Apoio – **Idineu Antonio da Silva**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

oficialização deste ato.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para

as disposições em contrário.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se

JANEIRO DE 2015.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Manhã</u>
Nº	<u>226</u> Página <u>21</u>
Data	<u>08/01/2015</u>
Visto	

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 19/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Finanças.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

***Minuta do***  
***Edital***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

016

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº**        /2015-PMA  
**PROCESSO Nº** 019/2015-PMA

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015-PMA**

**PROCESSO Nº 019/2015-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.668, de 06/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;



- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **(Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **unitário por item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;



- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

022

- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:



9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:



- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

028

- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

030

- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.30.00** – referente à **Material de Consumo**, do Orçamento Próprio do Município.

## **14. PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao



endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**NOME DO PREGOEIRO**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto \_\_\_\_\_.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Conforme item 13 do edital.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 Conforme item 14 do edital.

**5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Conforme item 18 do edital.

**6. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

6.1 Conforme item 20 do edital.

**7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

7.1 Conforme item 21 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

037

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



---

#### Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

039

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

040

---

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



---

#### **Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



---

#### Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

#### Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_  
PROCESSO Nº \_\_\_/201\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais (secretarias), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_(Nº do CNPJ)\_\_, com sede na cidade de \_\_(Endereço completo)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_(Nº do CPF)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_(Nº do RG)\_\_, residente e domiciliado \_\_(Endereço)\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições \_\_(objeto licitado)\_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_ e Processo nº \_\_\_/201\_, que integram este instrumento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ – referente à \_\_\_\_\_, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.



## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

051

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 27/01/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Finanças

**Ref.:** Processo Licitatório nº 19/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Em Branco**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 20/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para cobrança de IPTU do exercício de 2015. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para cobrança de IPTU do exercício de 2015, atendendo as necessidades da Divisão de Tributação.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fls. 04/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/10);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 12);
- d) Autorização para licitar (fl. 14);
- e) Minuta do edital (fls. 16/51).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 16/51), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (gráfica) especializada para a confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança de IPTU do exercício de 2015, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO (PRODASP SISTEMAS PUBLICOS);
- b) PRINTCORP - DADOS VARIÁVEIS E IMPRESSÃO A LASER;
- c) LASER HOUSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

preços para contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para cobrança de IPTU do exercício de 2015.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 30 de janeiro de 2015.

**Dione Batista dos Santos**  
OAB/PR n. 55.989

***Edital***  
***E***  
***Anexos***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 019/2015-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

063

**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 019/2015-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.668, de 06/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 13h30min, do dia 24 de fevereiro de 2015.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 14h00min, do dia 24 de fevereiro de 2015.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo V Declaração de Idoneidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 064

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para (Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

067

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
  - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos;

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;



- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
  - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
  - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

074

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

075

- de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

076

- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

### **14. PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de



Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **20. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

081

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 04 de fevereiro de 2015.

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 014/2015**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Anexo I - Processo nº 19/2015**

**Item: 1**

<b>Material/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
20968 CARNE DE IPTU	SERV	9.000,0000	0,8933	8.039,9970

Carne deve ser composto por folhas para pagamento de parcela única e em 05 (cinco) parcelas, mais recibo de entrega na capa, arte na capa e na contracapa (arte fornecida pelo município). Confeccionados em papel sulfite, sendo capa e contracapa 120 gramas e as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas.

**Total Geral:** 8.039,9970

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Conforme item 13 do edital.

**4. DO PAGAMENTO**

- 4.1 Conforme item 14 do edital.

**5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 Conforme item 18 do edital.

**6. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 6.1 Conforme item 20 do edital.

**7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 7.1 Conforme item 21 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

---

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

090

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_  
PROCESSO Nº \_\_\_/201\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais (secretarias), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** (NOME DO FORNECEDOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº do CNPJ), com sede na cidade de (Endereço completo), neste ato representada pelo representante legal o Senhor (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF/MF sob o nº (Nº do CPF), portador da Cédula de Identidade nº (Nº do RG), residente e domiciliado (Endereço), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições (objeto licitado), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_ e Processo nº \_\_\_/201\_, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor           (NOME DO SERVIDOR)          , matrícula nº           (Nº DA MATRICULA)          , RG. nº           (Nº DO RG)          , CPF nº           (Nº DO CPF)          , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

092

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ – referente à \_\_\_\_\_, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;



- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600104123000313023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.040,00		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	24/02/2015	Data Registro	05/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
 CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
183	23/02/2015	04:34	014/15
<b>Origem:</b> POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
 Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
 CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
183	23/02/2015	04:34	014/15
<b>Origem:</b> POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
 Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 185	<b>Data:</b> 24/02/2015	<b>Horário:</b> 01:12	<b>Pregão</b> 014/15
<b>Origem:</b> TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>186</b>	<b>Data:</b> 24/02/2015	<b>Horário:</b> 01:19	<b>Pregão</b> 014/15
<b>Origem:</b> PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSAO LTDA - ME			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

101

# ***Credenciamento***

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. **JOSÉ LUIZ GATTI**, inscrito no CPF sob o Nº **470.098.708-10**, portador da carteira de identidade nº **5.255.901-4**, expedida por SSP/SP, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Araçatuba/SP, 18 de Fevereiro de 2015.

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 17.742.309/0001-50  
Hevandro João Conti Ferreira  
RG: 27.427.485-1  
CPF: 263.862.058-04  
Diretor.

2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.  
Oficial: JOAO BRAZ FERRER  
Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3623-8016 / 3621-6728

RECONHECIDO por SEMELHANÇA E VALOR DECLARADO e firmado(s) de:  
HEVANDRO JOAO CONTI FERREIRA  
Araçatuba 18 de fevereiro de 2015.  
Em test. da veracidade. P: 47  
JORGE LUIS COELHO SALESSE - ESCRIVÃO  
Vista 7,15. C: 6.4426 G: 18774-



**DECLARAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A empresa PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.742.309/0001-50, declara que o endereço eletrônico para recebimento das comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório é o [comercial@printcorpdv.com.br](mailto:comercial@printcorpdv.com.br).

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

**17 742 309/0001-50**  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA. - ME**  
Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América - CEP 16071-000  
ARAÇATUBA - SP

  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.742.309/0001-50**  
**Hevandro João Conti Ferreira**  
**RG: 27.427.485-1**  
**CPF: 263.862.058-04**  
**Diretor.**

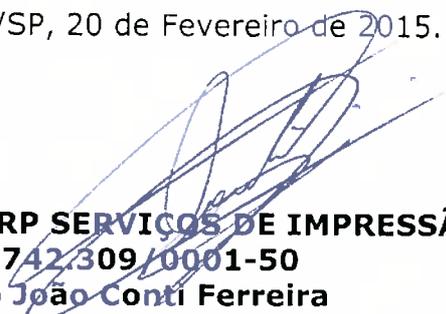


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
**CNPJ: 17.742.309/0001-50**  
**Hevandro João Conti Ferreira**  
**RG: 27.427.485-1**  
**CPF: 263.862.058-04**  
**Diretor.**

  
[ 17 742 309/0001-50 ]  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA. – ME**  
Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.742.309/0001-50, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedores do certame.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 17.742.309/0001-50  
Hevandro João Conti Ferreira  
RG: 27.427.485-1  
CPF: 263.862.058-04  
Diretor.

  
17 742 309/0001-50  
PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA - ME  
Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América - CEP 16071-000  
ARAÇATUBA - SP

CONVENIO ARAÇATUBA

JUCESP PROTOCOLO 106  
0.013.340/15-3



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIE

SINGULAR

PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.742.309/0001-50

ROBERTO ALVES, brasileiro, maior, divorciado, empresário, filho de ALCIDES ALVES e de LEOTILDE DE MORAIS ALVES, natural de Brotas-SP, nascido em 26/06/1970, portador do RG nº 18.489.618-6 SSP/SP com data de expedição em 18/05/1992 e CPF nº 131.047.038-33, residente e domiciliado na Rodovia Olegario Ferraz, S/N, Rua Paulo Serafim Veras, nº 248, Bairro Aeroporto, Condomínio Habiana Park I, CEP 16052-900, em Araçatuba, Estado de São Paulo, PAULO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Pedro dos Ferros - MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.143.556-2/SSP-PR e do CPF (MF) nº 276.037.339-87, residente e domiciliado na Rua Hermillo Magalhães nº 235, Centro, CEP 16010-490, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, e; JOSÉ VALTAIR DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, natural de General Salgado - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.405.335-6/SSP-SP e do CPF (MF) nº 091.762.038-08, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos nº 369, Bairro São João, CEP 16025-030, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresária PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Tibiriçá, nº 582, Bairro Jardim América, CEP 16071-000, em Araçatuba, Estado de São Paulo., registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522711807-2 em sessão de 06/03/2013, inscrita no CNPJ sob nº 17.742.309/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DO CAPITAL

O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo aumento será integralizado até 31/12/2014 em moeda corrente do país e distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
PAULO PEREIRA DE CARVALHO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00
JOSE VALTAIR DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
ROBERTO ALVES	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

II - DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Admite-se neste ato na sociedade HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Barbosa - SP, nascido em 01/02/1978, portador da cédula de identidade RG nº 27.427.485-1 SSP/SP com data de expedição em 08/05/1991 e inscrito no CPF sob o nº 263.862.058-04, residente e domiciliado à Rua Aviador Geraldo Cicillati Lopes, nº 210, Bairro Jd Stabile, Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16.200-706, e PAULO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, publicitário, natural de Campinas/SP, nascido em 23/05/1987, portador da cédula de identidade RG nº 37.863.329-6 SSP/SP, com data de expedição em 22/01/2010, e inscrito no CPF sob o número 366.287.938-77, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, nº 190, apto. 51, Vila São Paulo, Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16015-450.

III - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Os sócios ROBERTO ALVES, PAULO PEREIRA DE CARVALHO FILHO e JOSÉ VALTAIR DA SILVA, todos já qualificados, neste ato retiram-se da sociedade, transferindo a totalidade das 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas que possuem no capital da sociedade, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, aos sócios admitidos, na seguinte forma: ao sócio HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA: 142.500 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta) quotas, e ao sócio PAULO MENDES DE CARVALHO: 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, também já qualificados neste contrato social, os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, os sócios cedentes, plena, geral e irrevogável quitação.

IV - DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Face à alteração no quadro societário, os sócios reformulam a cláusula terceira do contrato social, que doravante passará a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizado até 31/12/2014, em moeda corrente do país.

0049AB21944  
Araçatuba, SP, 14 de FEVEREIRO de 2015  
Pelo Ato  
R\$ 275  
A presente copia confere com o original apresentado. dou fe.  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA	142.500	R\$ 142.500,00
PAULO MENDES DE CARVALHO	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### V – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa neste ato a ser a exploração do ramo de serviços de impressão a laser de dados variáveis, manuseio de material gráfico, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos e impressão de material para uso publicitário, livros, revistas e publicações periódicas.

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

#### VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVISÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim de cada exercício distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos mesmos, independentemente de sua participação no capital social.

Parágrafo único: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Em se tratado de processo licitatório qualquer sócio poderá representar a empresa, possuindo os mesmos poderes perante todos os editais.

#### “DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Tibiriçá, nº 582, Bairro Jardim América, CEP 16071-000, em Araçatuba, Estado de São Paulo.

SEGUNDA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizado até 31/12/2014, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA	142.500	R\$ 142.500,00
PAULO MENDES DE CARVALHO	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – O objeto social passa neste ato a ser a exploração do ramo de Serviços de impressão a laser de dados variáveis, manuseio de material gráfico, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos e impressão de material para uso publicitário, livros, revistas e publicações periódicas.

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Parágrafo Único: Em se tratado de processo licitatório qualquer sócio poderá representar a empresa, possuindo os mesmos poderes perante todos os editais. 108

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim de cada exercício distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberada pelos mesmos, independentemente de sua participação no capital social.

Parágrafo único: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Todos o sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único: os valores da retiradas de "pró-labore" ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cliente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o acertado entre as partes ou em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão Impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Araçatuba (SP), 11 de Dezembro de 2014

ROBERTO ALVES

JOSÉ VALTAIR DA SILVA

PAULO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA

PAULO MENDES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

THAIS TONIG TEIXEIRA PINTO  
RG nº 40.087.585-8 SSP/SP





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35227118072		06/03/2013	01/03/2013				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
17.742.309/0001-50		RUA TIBIRICA			582		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM AMERICA		ARACATUBA		SP	16071-000	R\$	150.000,00

OBJETO SOCIAL
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO FOTOCÓPIAS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
HEVANDRO JOAO CONTI FERREIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AVIADOR GERALDO CICILIATTI LOPES				210	CASA		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
JARDIM STABILE		BIRIGUI			SP	16200-706	274274851
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
263.862.058-04		SÓCIO E ADMINISTRADOR					142.500,00

SÓCIO							
NOME							
PAULO MENDES DE CARVALHO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA WASHINGTON LUIZ				190	APTO 51		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
VILA SAO PAULO		ARACATUBA			SP	16015-450	378633296
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
366.287.938-77		SÓCIO					7.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO							



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DATA	NÚMERO	
09/01/2015	006.694/15-9	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROBERTO ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.047.038-33, RESIDENTE À RODOVIA OLEGARIO FERRAZ, S/N, RUA PAULO SER, AEROPORTO, CONDOMIN, ARACATUBA - SP, CEP 16052-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.334,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE VALTAIR DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 091.762.038-08, RESIDENTE À RUA SIQUEIRA CAMPOS, 369, SAO JOAO, ARACATUBA - SP, CEP 16025-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.333,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.037.339-87, RESIDENTE À RUA HERMILIO MAGALHAES, 235, APTO 83, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-490, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.333,00.		
ADMITIDO PAULO MENDES DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 366.287.938-77, RG/RNE: 37863329-6 - SP, RESIDENTE À RUA WASHINGTON LUIZ, 190, APTO 51, VILA SAO PAULO, ARACATUBA - SP, CEP 16015-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.		
ADMITIDO HEVANDRO JOAO CONTI FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 263.862.058-04, RG/RNE: 27427485-1 - SP, RESIDENTE À RUA AVIADOR GERALDO CICILIIATTI LOPES, 210, CASA, JARDIM STABILE, BIRIGUI - SP, CEP 16200-706, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 142.500,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, FOTOCÓPIAS.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227118072  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/01/2015



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA SIMONUCCI DE OLIVEIRA:21895237882  
[ Autenticidade: 55029300 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO  
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> - Validade desconhecida  
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO  
Data: 22/01/2015 16:40:01-02:00  
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada  
Localização: Sao Paulo

**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná  
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20  
E-mail: tomazgraf@gmail.com

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

APREFEITURAMUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) MANOEL JOCELITO MARIOTO, inscrito no CPF sob o nº 322.544.079-53, portador(a) da carteira de identidade nº 2.091.791-1, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF 322.544.079-53  
SÓCIO GERENTE  
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

**TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**

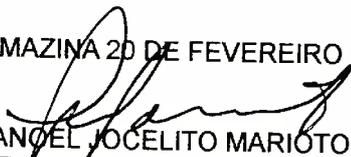
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná  
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20  
E-mail: tomazgraf@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2015Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

TOMAZINA 20 DE FEVEREIRO DE 2015

  
MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF 322.544.079-53  
SÓCIO GERENTE  
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**MANOEL JOCELITO MARIOTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 2091791-1 SESP PR

CPF 322.544.079-53 DATA NASCIMENTO 15/12/1960

FILIAÇÃO  
 CECILIA MARIOTO

NIVELIZAÇÃO ACC CAT. HAB. 3

Nº REGISTRO 02521754756 VALIDADE 27/08/2017 Nº HABILITAÇÃO 08/01/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TOMAZINA, PR DATA EMISSÃO 30/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 98490605950 PR904625838

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 648773548

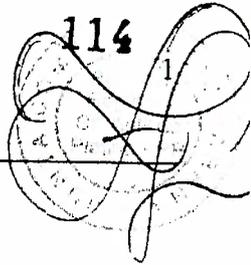
PROIBIDO PLASTIFICAR 648773548

PREFEITURA MUN. DE ARAPOZAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/15

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 04.303.158/0001-91  
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

114  


**Rafael Marioto**, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

**Manoel Jocelito Marioto**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº. 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira:** Fica acrescentado ao objeto da sociedade as atividades de fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos. O qual passa a ser: "Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos".

**Cláusula segunda:** Retira-se da sociedade a partir de 16 de outubro de 2014 o sócio **Rafael Marioto** que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O sócio egresso recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

**Cláusula terceira:** O sócio **Manoel Jocelito Marioto** subscreve neste ato as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do sócio egresso **Rafael Marioto**.

**Cláusula quarta:** O sócio egresso **Rafael Marioto** transfere ao sócio remanescente sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

**Cláusula quinta:** Em razão da presente alteração o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído:



PREFEITURA MUN. DE ARAÇUJÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL.

24/02/15

*[Handwritten signature]*

115  
2

**TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 04.303.158/0001-91  
**3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL**

---

Sócio	Quotas	Capital
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

**Parágrafo único:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 a sociedade ficará unipessoal.

**Cláusula sexta:** A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

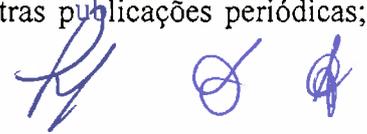
**Manoel Jocelito Marioto**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Único sócio da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº. 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº. 04.303.158/0001-91, resolve assim promover a consolidação do contrato social como segue:

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula segunda:** A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e





116

**TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 04.303.158/0001-91  
**3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL**

comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.

**Cláusula terceira:** A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

**Cláusula quarta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula quinta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas pelo sócio:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Manoel Jocelito Marioto.....	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficara unipessoal.

**Cláusula sexta:** A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula sétima:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula oitava:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula nona:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUN. DE ANAPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

27/02/13

*Augustus*

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME  
CNPJ: 04.303.158/0001-91  
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

117  
A

**Cláusula décima:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula décima primeira:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula décima segunda:** A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

**Cláusula décima terceira:** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula décima quarta:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula décima quinta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula décima sexta:** Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 16 de outubro de 2014.

Rafael Marioto

Manoel Jocélito Marioto

09/10/14  
2014626 R\$53

PREFEITURA MUN. DE ARAUÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

24/02/15  
Dias



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME</b>											
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>											
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0450547-3	CNPJ 04.303.158/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/2001	Data de Início de Atividade 01/03/2001								
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CAMARGO, 178, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA, PR, 84.935-000											
Objeto Social Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.											
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado								
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANOEL JOCELITO MARIOTO 322.544.079-53</td> <td>50.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> </tr> </tbody> </table>			Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	MANOEL JOCELITO MARIOTO 322.544.079-53	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador								
MANOEL JOCELITO MARIOTO 322.544.079-53	50.000,00	SOCIO	Administrador								
Último Arquivamento		Situação									
Data: 29/10/2014		REGISTRO ATIVO									
Ato: ALTERAÇÃO		Status									
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX									

15/014438-5

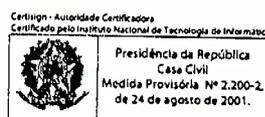
CURITIBA - PR, 02 de fevereiro de 2015

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

*Sebastião Motta*



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Diretoria de Licitações e Contratos

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA  
PROCESSO Nº 019/2015-PMA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

POSTMIX Soluções Gráficas Ltda. inscrita no CNPJ 02.089.950/0001-60, com sede a Rua João Pio Duarte Silva, nº 42, Córrego Grande, Florianópolis, SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Antônio Paulo Povoas Dias, portador da carteira de identidade Nº RG: 115.384, CPF 145.351.499-68, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015.

  
Antônio Paulo Povoas Dias  
Sócio Administrador  
Nº RG: 115.384  
CPF 145.351.499-68





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP-			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0239940-5	<b>CNPJ</b> 02.089.950/0001-60	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/09/1997	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1997
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOÃO PIO DUARTE SILVA, 42-SALA 03, CÔRREGO GRANDE, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.037-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS COM DADOS FIXOS, E VARIÁVEIS A PARTIR DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS COM ELEMENTOS SORTEÁVEIS, REPRODUÇÃO, DOBRAGEM E ETIQUETAGEM DE DOCUMENTOS, EMISSÃO DE SEGUNDA-VIA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA INTERNET, ENCARDENAÇÕES, CONSULTORIA EM BANCOS DE DADOS E MEIOS MAGNÉTICOS, FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, PADRONIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E ARQUIVAMENTO DE DADOS EM MEIOS MAGNÉTICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
VERA LUCIA FERREIRA 375.703.409-06	6.000,00	SÓCIO	Administrador
ANTONIO PAULO PÓVOAS DIAS 145.351.499-68	24.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 27/06/2014 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	<b>Número:</b> 20141960183		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI OS  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2015  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Diretoria de Licitações e Contratos

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMA  
PROCESSO Nº 019/2015-PMA

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

POSTMIX Soluções Gráficas Ltda. inscrita no CNPJ 02.089.950/0001-60, com sede a Rua João Pio Duarte Silva, nº 42, Córrego Grande, Florianópolis, SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Antônio Paulo Povoas Dias, portador da carteira de identidade Nº RG: 115.384, CPF 145.351.499-68, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015.



Antônio Paulo Povoas Dias  
Sócio Administrador  
Nº RG: 115.384  
CPF 145.351.499-68



*Proposta de*  
*Preços*

**POSTMIX** SOLUÇÕES GRÁFICAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - PMA  
PROCESSO Nº 019/2015-PMA

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.  
 CNPJ : 02.089.950/0001-60  
 Inscr. Estadual: Isento  
 Inscr. Municipal: 094858-6  
 Endereço: Rua João Pio Duarte Silva, 42 – Córrego Grande  
 CEP: 88.037-000 – Florianópolis – SC  
 Telefone: (48) 3234-3999 Fax: (48) 3234-3999 Ramal 206  
 E-mail: postmix@postmix.ind.br  
 Representante: Antônio Paulo Póvoas Dias  
 Banco: CAIXA Agência: 1078 Conta Corrente: 1211-7

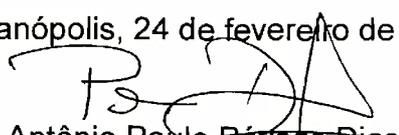
A presente proposta tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CARNÊ COMPOSTO POR FOLHAS PARA PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA E EM 5 PARCELAS, MAIS RECIBO DE ENTREGA NA CAPA, ARTE NA CAPA E NA CONTRACAPA (ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO). CONFECCIONADOS EM PAPEL SULFITE, SENDO CAPA E CONTRACAPA EM 120 GRAMAS E AS LÂMINAS INTERNAS E PROTOCOLO DE ENTREGA EM 75 GRAMAS.	9.000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
Valor total (global)			R\$ 6.210,00

Valor total: Seis mil e duzentos e dez reais;

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes;
- Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital;
- Local de entrega: Prefeitura de Arapoti - PR;
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas;
- Concordo com todas as exigências do Edital.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

  
Antônio Paulo Póvoas Dias

CPF 145.351.499-68

RG 115.384 – SSP/SC

**Proposta Escrita**

Data: 22/02/2015 15:36:09 **124**

Processo: 2015 / 19

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 14

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Fornecedor: 04.303.158/0001-91	- TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA		Tipo: ME		
Endereço: RUA PADRE CAMARGO 178	Bairro: NOVA TOMAZINA				
Cidade: TOMAZINA	Telefone: (43)3563-1108				
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 CARNE DE IPTU	SERV	TOMAZGRAF	9.000,0000	0,8900 +-	8.010,00
Carne deve ser composto por folhas para pagamento de parcela unica e em 05 (cinco) parcelas, mais recibo de entrega na capa, arte na capa e na contracapa (arte fornecida pelo município). Confeccionados em papel sulfite, sendo capa e contracapa 120 gramas e as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas.					
<b>Total da Proposta:</b>					<b>8.010,00</b>

  
**Manoel Jocelito Marfeto**  
CPF 322.544.070-63  
RG 2.091 791-1

**04.303.158/0001-91**

**TOMAZGRAF  
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro  
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR





TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Pregão Presencial nº 014/2015 1.

DO OBJETO 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (GRÁFICA) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONFEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9.000 CARNÊS DE IPTU, COM SEIS LAMINAS SENDO UMA

RECIBO DE ENTREGA, CAPA E CONTRA CAPA, CONFECCIONADO EM SULFITE 120 GRS E LAMINAS EM SULFITE 75 GRS (ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA FORNECIDA PELO MUNICIPIO)

VALOR UNITÁRIO R\$ 0,89 (OITENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR TOTAL R\$ 8.010,00 (OITO MIL E DEZ REAIS)

4. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE 6.1 Conforme item 20 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA 7.1 Conforme item 21 do edital.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura virem a ser ofertados através de lances verbais, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, e que todos os materiais oferecidos são de 1ª qualidade.

TOMAZINA 23 DE FEVEREIRO DE 2015

  
MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF 322.544.079-53  
SÓCIO GERENTE

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF  
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro  
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Órgão Licitante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua: Ondina Bueno de Siqueira, 180 – Centro Cívico, Arapoti/PR

Proponente:

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. - ME.**

Rua Tibiriçá, 582 – Jardim América

Araçatuba/SP

E-mail: comercial@printcorpdv.com.br

Telefone para Contato: (18) 3301-8207

Referente:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (GRÁFICA) PARA CONFECCÃO DE APROXIMADAMENTE 9.000 CARNÊS PARA COBRANÇA DO IPTU 2015 DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NAS AREAS URBANAS, DE EXPANSÃO URBANA E DOS DISTRITOS RELACIONADOS NO CADASTRO (IMOBILIÁRIO).**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## ÍNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS

1	Proposta de Preços.....	04
2	Termo de Encerramento da Proposta de Preços.....	06





**1.**



Proposta de Preços

**0003**



### Proposta Escrita

Data: 18/02/2015 15:47:44

Processo: 2015 / 19

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 14

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Fornecedor: 17.742.309/0001-50 - PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME Tipo: ME

Endereço: RUA TIBIRIÇA, 582

Bairro: JD AMERICA

Cidade: ARAÇATUBA

Telefone: (18)3301-8204

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1 CARNE DE IPTU	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9.000,0000	0,8800	7.920,00

Carne deve ser composto por folhas para pagamento de parcela unica e em 05 (cinco) parcelas, mais recibo de entrega na capa, arte na capa e na contracapa (arte fornecida pelo municipio). Confeccionados em papel sulfite, sendo capa e contracapa 120 gramas e as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas.

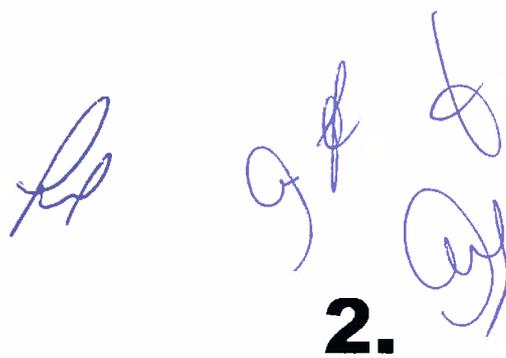
Total da Proposta: 7.920,00

  
PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME  
17.742.309/0001-50

**17 742 309/0001-50**

**PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA. – ME**

Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP



**2.**

**Termo de Encerramento da Proposta de Preços**

**0005**

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O presente documento refere-se à **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. – ME** do Pregão Presencial nº 014/2015, que é composto de **0006** páginas, inclusive esta, estando devidamente rubricadas e assinadas pelo Diretor da Empresa.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
Hevandro João Conti Ferreira  
RG: 27.427.485-1  
CPF: 263.862.058-04  
Diretor.



**0006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

*Documentos de*  
*Habilitação*

Órgão Licitante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua: Ondina Bueno de Siqueira, 180 – Centro Cívico, Arapoti/PR

Proponente:

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. - ME.**

Rua Tibiriçá, 582 – Jardim América

Araçatuba/SP

E-mail: comercial@printcorpdv.com.br

Telefone para Contato: (18) 3301-8207

Referente:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (GRÁFICA) PARA CONFEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9.000 CARNÊS PARA COBRANÇA DO IPTU 2015 DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NAS AREAS URBANAS, DE EXPANSÃO URBANA E DOS DISTRITOS RELACIONADOS NO CADASTRO (IMOBILIÁRIO).**

**HABILITAÇÃO**

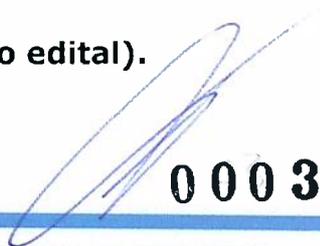


## ÍNDICE DA HABILITAÇÃO

1	CNPJ (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "a" do edital).....	004
2	Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "b" do edital).....	006
3	Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "c" do edital).....	008
4	Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "d" do edital).....	010
5	Prova de Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "e" do edital).....	012
6	FGTS (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "f" do edital).....	014
7	CNDT (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "g" do edital).....	016
8	Alvará de Funcionamento (Conforme Item 9.3.1.1.3 alínea "a" do edital)...	019
09	Certidão Negativa de Falência (Conforme Item 9.3.1.1.4 alínea "a" do edital).....	021
10	Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99. (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "b", Anexo IV do Edital).....	023
11	Declaração de Idoneidade (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "c", Anexo V do Edital).....	025
12	Declaração de não parentesco (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "d" Anexo VII do Edital).....	027
13	Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante. (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "e", Anexo VIII do Edital).....	029
14	Termo de Encerramento.....	031

 1.0

CNPJ (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "a" do edital).

  0003



138

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.742.309/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/03/2013
NOME EMPRESARIAL <b>PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TIBIRICA</b>	NÚMERO <b>582</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>16.071-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/12/2014** às **16:59:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

0004

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/12/2014



**2.9**

**Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (Conforme  
Item 9.3.1.1.2 alínea "b" do edital).**



**0005**



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita Municipal

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 5532-2074-2489  
Contribuinte : PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME  
CNPJ / CPF : 17.742.309/0001-50  
Inscrição : 982812  
Endereço : RUA: TIBIRIÇA, 582  
Bairro : JARDIM AMÉRICA, CEP: 16071-000.  
Emitida em : 03/02/2015 às 10:51:55  
Válida até : 05/03/2015

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

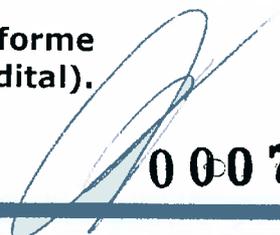
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

 3.

**Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Conforme  
Item 9.3.1.1.2 alínea "c" do edital).**

  0007



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME  
CNPJ: 17.742.309/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:50:58 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: 4A56.2618.4A39.8055

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (Conforme  
Item 9.3.1.1.2 alínea "d" do edital).**

4.

0009



Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.742.309

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

6887367

Data e hora da emissão

04/02/2015 09:42:08

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

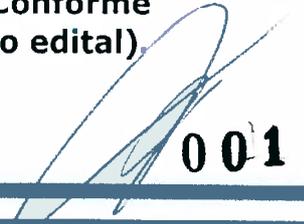
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

0010



**5.** 

**Prova de Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "e" do edital).**



**0011**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME  
CNPJ: 17.742.309/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:50:58 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: 4A56.2618.4A39.8055

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**6.9**

FGTS (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "f" do edital).



**0013**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17742309/0001-50  
**Razão Social:** PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME  
**Endereço:** R TIBIRICA 582 / JARDIM AMERICA / ARACATUBA / SP / 16071-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2015 a 17/03/2015

**Certificação Número:** 2015021609492653975836

Informação obtida em 19/02/2015, às 09:36:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
**0014**

*Handwritten signature*

**7.**

CNDT (Conforme Item 9.3.1.1.2 alínea "g" do edital).

*Handwritten mark*

**0015**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.742.309/0001-50  
Certidão nº: 72603654/2014  
Expedição: 17/12/2014, às 10:30:23  
Validade: 14/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.742.309/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: PRINTCORP SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.742.309/0001-50

Expedição do Relatório: 04/02/2015, às 11:06:48

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

Três assinaturas manuscritas em azul, feitas com caneta, localizadas no canto inferior direito da página.

Alvará de Funcionamento (Conforme Item 9.3.1.1.3 alínea "a" do edital).

*Rp*  
**8.***g*

*g*  
**0018**



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA COELHO NETO, 73 - VILA SÃO PAULO CEP: 16015-920 ARAÇATUBA - SP

153

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição CCM ..... : 72003 Alvará N° 72.003  
 Razão / Nome ..... : **PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**

CNPJ / CPF ..... : 17.742.309/0001-50  
 Insc. Estadual / RG ... : 177.316.918.117  
 Endereço ..... : RUA TIBIRIÇÁ, nº 582  
 Bairro ..... : JARDIM AMÉRICA ARAÇATUBA-SP CEP. : 16071-000  
 Área Ocupada ..... : 246,27 m²

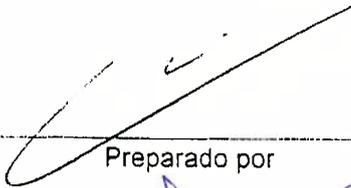
Início da Atividade .... : 06/03/2013 Processo. : 17335 de 01/04/2013  
 Atividade.....: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO, SUPORTE DE SISTEMAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

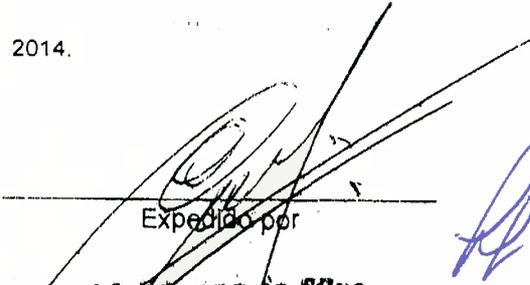
RENOVAÇÃO DO ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 05/05/2017, CONDICIONADO AO VENCIMENTO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME PROCESSO N° 40.439 DE 26/06/2014.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
 SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS  
 AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Araçatuba, 11 de julho de 2014.

Preparado por \_\_\_\_\_  
  
  


Expedido por \_\_\_\_\_  
  
**Arq. Ederson da Silva**  
 Secretário Munic. de Planejamento  
 Urbano e Habitação  
 SAU: A 00285-6

0019

Certidão Negativa de Falência (Conforme Item 9.3.1.1.4 alínea "a" do edital).

*hl*  
**9.**

*[Signature]*  
*20*  
**0020 -**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE ARAÇATUBA

**CERTIDÃO Nº: 6652470**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 03/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ: **17.742.309/0001-50**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3 do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Araçatuba, 4 de fevereiro de 2015.



Roberto Hirata  
Escrivão Judicial I

PEDIDO Nº:

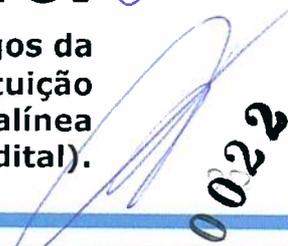
0001628





**10.** 

**Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99. (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "b", Anexo IV do Edital).**



0022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

**17 742 309/0001-50**

**PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA. – ME**

Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
**CNPJ: 17.742.309/0001-50**  
**Hevandro João Conti Ferreira**  
**RG: 27.427.485-1**  
**CPF: 263.862.058-04**  
**Diretor.**

**0023**



**11**

Declaração de Idoneidade (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "c", Anexo V do Edital).



0024

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 014/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**17 742 309/0001-50**

**PRINTCORP SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO LTDA. – ME**

Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**

**CNPJ: 17.742.309/0001-50**

**Hevandro João Conti Ferreira**

**RG: 27.427.485-1**

**CPF: 263.862.058-04**

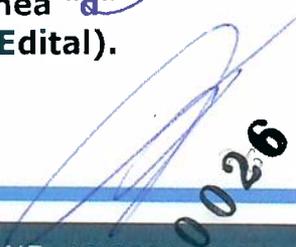
**Diretor.**

**0025**



**12.**

Declaração de não parentesco (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "d"  
Anexo VII do Edital).



0026

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

A empresa PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.742.309/0001-50, com sede na Rua: Tibiriçá, 582 – Jardim América, Araçatuba/SP, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º Grau	Pai, mãe e filho(a)	---	Padrasto, madrasta, enteado(a), Sogro(a), Genro e nora.
2º Grau	Avô, avó e neto(a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º Grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e Sobrinho(a)	Concunhado(a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
**CNPJ: 17.742.309/0001-50**  
**Hevandro João Conti Ferreira**  
**RG: 27.427.485-1**  
**CPF: 263.862.058-04**  
**Diretor.**

**17 742 309/0001-50**

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. – ME**

Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP

**0027**

**13.**

Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante. (Conforme Item 9.3.1.1.5 alínea "e", Anexo VIII do Edital).

0028

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

**DECLARAÇÃO**

PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.309/0001-50, sediada na Rua: Tibiriçá, 582 – Jardim América, Araçatuba/SP, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em se quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
**CNPJ: 17.742.309/0001-50**  
**Hevandro João Conti Ferreira**  
**RG: 27.427.485-1**  
**CPF: 263.862.058-04**  
**Diretor.**

**17 742 309/0001-50**  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE**  
**IMPRESSÃO LTDA. – ME**  
Rua Tibiriçá, 582  
Jardim América – CEP 16071-000  
ARAÇATUBA – SP

*hp*  
*o*

*o*

**0029**

14.

Termo de Encerramento.

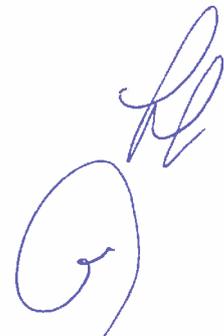
0030

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O presente documento refere-se à **DOCUMENTAÇÃO** da empresa **PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. – ME** do Pregão Presencial nº 014/2015, que é composto de **0031** páginas, inclusive esta, estando devidamente rubricadas e assinadas pelo Diretor da Empresa.

Araçatuba/SP, 20 de Fevereiro de 2015.

  
**PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA – ME**  
Hevandro João Conti Ferreira  
RG: 27.427.485-1  
CPF: 263.862.058-04  
Diretor.

  
  
**0031**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata de Sessão***  
***Pública***

# Prefeitura Municipal de Arapoti

169

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 14/2015**

**Objeto:** Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

### PREÂMBULO

No dia 24 de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUANA LORDELOS FERNANDES E FARLEY GABRIEL DE PAULA designados nos autos do Processo nº 19/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF	
6891	TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	ME	MANOEL JOCELITO MARIOTO	322.544.079-53
7436	PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - M	ME	JOSE LUIZ GATTI	470.098.708-10

#### Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7437	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	ME	..

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 CARNE DE IPTU		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - CARNE DE IPTU				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891	TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,8900	8.010,0000		
7436	PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,7500	6.750,0000		
7437	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	9.000,0000	0,6900	6.210,0000		

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - CARNE DE IPTU				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891	TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,6800	6.120,0000	24/02/2015	14:23:42
7436	PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,6700	6.030,0000	24/02/2015	14:23:51
7437	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	9.000,0000	0,6900	0,0000	24/02/2015	14:23:53 DECLINOU

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - CARNE DE IPTU				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891	TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,6600	5.940,0000	24/02/2015	14:24:05
7436	PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,6500	5.850,0000	24/02/2015	14:24:14

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - CARNE DE IPTU				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891	TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,6400	5.760,0000	24/02/2015	14:24:26
7436	PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,6300	5.670,0000	24/02/2015	14:24:33

## Fase ==&gt; 4ª. Rodada de Lances

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,6200	5.580,0000	24/02/2015	14:24:42	
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,6100	5.490,0000	24/02/2015	14:24:48	

## Fase ==&gt; 5ª. Rodada de Lances

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,6000	5.400,0000	24/02/2015	14:25:13	
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,5900	5.310,0000	24/02/2015	14:35:50	

## Fase ==&gt; 6ª. Rodada de Lances

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,5800	5.220,0000	24/02/2015	14:36:02	
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,5700	5.130,0000	24/02/2015	14:36:10	

## Fase ==&gt; 7ª. Rodada de Lances

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,5600	5.040,0000	24/02/2015	14:36:23	
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,5500	4.950,0000	24/02/2015	14:36:29	

## Fase ==&gt; 8ª. Rodada de Lances

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	9.000,0000	0,5600	0,0000	24/02/2015	14:36:45	DECLINOU

## Fase ==&gt; Negociação

## 1 - CARNE DE IPTU

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -	9.000,0000	0,5500	4.950,0000	24/02/2015	14:36:52	VENCEDOR

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

## 1 CARNE DE IPTU

Fornecedor	Valor
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - M	4.950,00
6891 TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME	5.040,00
7437 POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA	6.210,00

## HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - M	1 CARNE DE IPTU

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7436 - PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - M

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 CARNE DE IPTU	9.000,00	0,5500	4.950,00	VENCEDOR
			<b>Total:</b>	4.950,00
			<b>Total do Processo:</b>	4.950,00

**OCORRÊNCIAS**

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 14:17:01 24/02/2015 20968 CARNE DE IPTU

**RECURSO**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

6891 TOMAZGRAF GRÁFICA EPAPELARIA LTDA - ME

MANOEL JOCELITO MARIOTO

7436 PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - M

JOSE LUIZ GATTI

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

ADAO RODRIGUES DA SILVA

EBANA LORDELOS FERNANDES

FARLEY GABRIEL DE PAULA

*Parecer*  
*Jurídico de*  
*Julgamento*



### **PARECER FINAL**

**Nº 011/2015**

**Processo nº 19/2015**

**Pregão Presencial nº 14/2015**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, passa-se a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES (CONF. A LEGISLAÇÃO PREVÊ) DE EMPRESA (GRÁFICA) PARA CONFECÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9.000 CARNÊS PARA COBRANÇA DO IPTU 2015 DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NAS ÁREAS URBANAS, DE EXPANSÃO URBANA E DOS DISTRITOS RELACIONADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO.**

### **ATO CONVOCATÓRIO**

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 05 de fevereiro de 2015 (fls. 98), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

### **SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

### **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Após concluída a fase inicial do processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.





Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **14:00** horas (horário de Brasília) do dia **24/02/2015**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

As empresas que enviaram suas propostas escritas e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 169), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização das Propostas de Preços apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – ITEM**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 171), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que as empresas declaradas como vencedoras dos itens do presente certame, tiveram sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 169 a 171).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

Arapoti, em 25/02/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 19/2015 - Edital de Pregão nº 14/2015

**Objeto:** Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

---



Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

### PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 14/2015, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedoras** do presente certame as empresas: **PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**, com seus respectivos valores nas páginas (fls. 171) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, encaminha-se o **Pregão Presencial nº 014/2015**, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 25 de fevereiro de 2015.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n, 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 14/2015.

**Objeto:** Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 14/2015 - Processo nº 19/2015.**

Arapoti, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal